TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros de padaria destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pimenta/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES REFERENCIAIS

2.1. O detalhamento dos produtos, estimativa de quantitativos e valores de referência constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DE QUEIJO / TIPO TRADICIONAL / A GRANEL/ TAMANHO MÉDIO DE 25GRS A UNIDADE / 1 KG	KG	100	R$ 47,57	R$ 4.757,00
2	PÃO FRANCÊS / MÍNIMO 50 GRS POR UNIDADE / PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE E COM TODOS OS CUIDADOS HIGIÊNICOS SANITÁRIOS NECESSÁRIAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SER ENTREGUE FRESCO NO DIA DA SUA FABRICAÇÃO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO.	KG	150	R$ 21,04	R$ 3.156,00
3	PÃO DOCE TIPO HOT DOG / FORMATO ALONGADO / PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE /SUPERFÍCIE MACIA, LISA E BRILHANTE; COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO / PRODUTO FRESCO, PRONTO PARA O CONSUMO.	UND	150	R$ 1,33	R$ 199,50
4	SANDUICHE NATURAL PEQUENO (PÃO FRANCÊS) COM ALFACE, QUEIJO TIPO MUSSARELA E PATÊ DE FRANGO.	UND	1000	R$ 6,04	R$ 6.040,00
5	SALGADOS VARIADOS DO TIPO ASSADOS/ FRITOS/ RECHEIO DE CARNE BOVINA/ FRANGO/ PRESUNTO/ MUSSARELA / CALABRESA E BACON	KG	200	R$ 58,23	R$ 11.646,00
6	BOLO DE ANIVERSÁRIO, SABORES VARIADOS, COM RECHEIO E COBERTURA	KG	30	R$ 67,16	R$ 2.014,80
7	PATÊ DE FRANGO - INGREDIENTES: PEITO DE FRANGO, MAIONESE E TEMPEROS.	KG	30	R$ 60,09	R$ 1.802,70
8	PÃO /TIPO DE FORMA / INTEGRAL / FATIADO / EMBALAGEM PLÁSTICA, APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS	UND	24	R$ 9,60	R$ 230,40
9	BISCOITO DE POLVILHO - QUEIJO / EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	6	R$ 54,77	R$ 328,62
10	CHIPA / PRODUTO ASSADO À BASE DE POLVILHO, QUEIJO E OVOS, APRESENTAÇÃO EM FORMATO DE MEIA-LUA.	KG	40	R$ 46,99	R$ 1.879,60
11	BOLO MÉDIO REDONDO, SABORES VARIADOS, PESO APROX. 500 GRAMAS	UND	10	R$ 19,76	R$ 197,60
12	CAÇAROLA FRESCA, COM PESO	UND	20	R$ 22,30	R$ 446,00

	APROXIMADO DE 700GR						
13	PUDIM DE LEITE CONDENSADO COM CALDA, PESO APROXIMADO 500GRAMAS	UND	24	R$	27,40	R$	657,60
14	PÃO DOCE DO TIPO SOVADO, PACOTE COM APROX 500 GRAMAS	UND	15	R$	13,84	R$	207,60
15	BROA DE FUBÁ SALGADA COM TEMPEROS NATURAIS LEVES/ PRODUTO ASSADO À BASE DE FUBÁ DE MILHO, APRESENTA FORMATO ARREDONDADO.	KG	15	R$	46,68	R$	700,20
16	DOCE BRIGADEIRO TRADICIONAL, FEITO À BASE DE LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE EM PÓ E MANTEIGA. O PRODUTO DEVE SER ENROLADO EM PEQUENAS PORÇÕES ESFÉRICAS E COBERTO COM GRANULADO DE CHOCOLATE.	KG	10	R$	65,08	R$	650,80
17	DOCE DE LEITE EM PÓ, ENROLADO EM PEQUENAS PORÇÕES ESFÉRICAS E COBERTO COM AÇUCAR REFINADO OU LEITE EM PÓ.	KG	10	R$	66,49	R$	664,90
18	PÃO DOCE TIPO SONHO, COM RECHEIO DE CREME DE CONFEITEIRO (BAUNILHA) OU DOCE DE LEITE. PRODUTO FINALIZADO COM LEVE COBERTURA DE AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR DE CONFEITEIRO OU LEITE EM PÓ.	KG	30	R$	48,95	R$	1.468,50
19	PÃO DOCE DO TIPO ROSCA COM COBERTURAS VARIADAS	UND	15	R$	19,24	R$	288,60
20	MINI ROCAMBOLE DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE COCO ENROLADO	KG	10	R$	61,96	R$	619,60
21	BROWNIE, SABOR VARIADO, COM RECHEIO / CORBETURA, COM PESO APROXIMADO DE 800 GRAMAS	UND	15	R$	28,14	R$	422,10
VALOR TOTAL - TETO MÁXIMO						**R$**	**38.378,12**

3. DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os produtos não se enquadram como bens de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gêneros de padaria destinados ao atendimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Pimenta/MG.

4.2. Os produtos serão utilizados durante sessões legislativas, reuniões administrativas, audiências públicas, eventos institucionais, capacitações, recepção de autoridades, servidores, vereadores e convidados.

4.3. Considerando a natureza perecível dos produtos e a impossibilidade de definição precisa do consumo ao longo do exercício, mostra-se adequada a adoção do Sistema de

Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração.
4.4. A contratação busca assegurar continuidade administrativa, eficiência operacional, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE CONTRATAÇÃO
5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de padaria, por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de assegurar o abastecimento contínuo, eficiente e adequado às necessidades institucionais da Câmara Municipal.
5.2. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
5.3. O modelo de contratação adotado permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, evitando desperdícios, garantindo economicidade e adequação ao consumo real do órgão.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, NATUREZA DO PROCEDIMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa para contratações de compras e serviços em geral dentro dos limites legais estabelecidos.
6.2. O presente processo enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, bem como a natureza comum do objeto, que não exige solução técnica complexa ou julgamento por critérios subjetivos.
6.3. A contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa, conferindo maior celeridade administrativa, eficiência na gestão pública e atendimento tempestivo das demandas institucionais, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
6.4. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.
6.5. Podem participar do procedimento as empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.
6.6. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para compras e serviços em geral, desde que observados os requisitos

legais, a vantajosidade da contratação e a vedação ao fracionamento indevido de despesa.
6.7. Os valores limites para contratação direta por dispensa de licitação foram atualizados para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sendo permitido, para compras e serviços em geral, contratações de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), enquadrando-se perfeitamente o valor estimado desta contratação.
6.9. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG.
7.2. A Câmara Municipal encaminhará, mensalmente, à Contratada um relatório de programação de entrega para o mês subsequente, contendo a descrição dos produtos, as respectivas quantidades e os locais de entrega, de forma a viabilizar o planejamento e a adequada execução do fornecimento.
7.3. As quantidades informadas no relatório mensal poderão sofrer ajustes pela Administração, conforme suas necessidades, mediante comunicação prévia à Contratada, respeitadas as condições contratuais.
7.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, localizada na Avenida Jair Leite, nº 136 – A, Centro, Pimenta/MG, mediante solicitação formal da Administração.
7.5. O prazo máximo para entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.
7.6. Em situações excepcionais relacionadas a eventos institucionais específicos, poderá ser solicitado fornecimento em prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.
7.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de higiene e consumo.
7.8. Produtos em desacordo com as especificações serão recusados, obrigando-se a contratada à substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Gerais:

- I - fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme demanda e programação da Administração;

- II - entrega de produtos frescos, próprios para consumo e dentro do prazo de validade, observando rigorosamente os padrões de qualidade e segurança alimentar;
- III - observância integral das normas sanitárias, de higiene, manipulação e conservação de alimentos, bem como demais legislações aplicáveis;
- IV - acondicionamento, embalagem e transporte adequados dos produtos, de modo a garantir sua integridade, conservação e segurança até o momento da entrega;
- V - substituição imediata, sem ônus para a Administração, de produtos que apresentem inconformidades, avarias, deterioração, prazo de validade inadequado ou divergência em relação às especificações estabelecidas;
- VI - manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações dela decorrentes;
- VII - responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, procedência, segurança e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento.

8.2. Requisitos Sanitários:

8.2.1. A contratada deverá observar rigorosamente as normas expedidas pelos órgãos sanitários competentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte de alimentos.

8.2.2. Os produtos deverão apresentar aparência, odor, textura e condições adequadas ao consumo, sendo vedado o fornecimento de itens deteriorados, vencidos ou impróprios para consumo humano.

8.3. Sustentabilidade:

8.3.1. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais e sanitárias, promovendo adequado acondicionamento dos produtos e descarte ambientalmente correto dos resíduos eventualmente gerados.

8.4. Habilitação Técnica:

8.4.1. Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. Subcontratação:

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

8.6. Garantia da Contratação:

8.6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e baixa complexidade do objeto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Alexandre César Ferreira Coutinho, Camila Damiane Tomé e Juliana Faria da Silva,

designados pela Administração para exercer as atribuições de fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete aos fiscais da contratação, dentre outras atribuições inerentes à função:

- I - acompanhar e monitorar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II - conferir a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências pactuadas;
- III - registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais inconformidades;
- IV - comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução do objeto;
- V - atestar o recebimento dos produtos, após a verificação de sua adequação às condições estabelecidas na contratação, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pelos danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes de sua atuação, ainda que não detectados pela fiscalização.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar de suas condições aparentes, quantidades e integridade, pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

10.2. O recebimento definitivo será realizado após análise detalhada da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se o atendimento integral às especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, validade, conservação e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo sua obrigação de reparar, substituir ou indenizar eventuais vícios ou inconformidades identificadas, nos termos da legislação aplicável.

11. DO PAGAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

11.2. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

11.3. Serão observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

12.1. A estimativa do valor global da contratação foi apurada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços em diferentes fontes, com o objetivo de assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e adequada formação do preço de referência.

12.2. Para composição do preço estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- I - Consulta a bancos de preços, incluindo a Plataforma Triângulo e o Portal Nacional de Compras Públicas;
- II - Análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e por esta Administração;
- III - pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação.

12.3. Foi realizado o devido saneamento da pesquisa de preços, com a exclusão de valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com os padrões de mercado, assegurando maior confiabilidade e aderência ao preço de referência adotado.

12.4. Os valores unitários estimados pela Administração, constantes no Mapa de Apuração de Preços e reproduzidos no item 2.1 deste documento, constituem o limite máximo aceitável para fins de contratação, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços máximos estimados para cada item.

12.6. O valor estimado global da contratação é de R$ 38.378,12 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos), para o período de 12 (doze) meses.

13. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

13.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da data da apresentação da proposta.

13.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a) Receber os produtos fornecidos pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação.
d) Comunicar à Contratada, por escrito ou por meio idôneo, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.
e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos produtos.
f) Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto da contratação.
g) Emitir as solicitações de fornecimento contendo as quantidades e especificações dos produtos a serem entregues, observadas as necessidades da Administração.
h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
i) Disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos produtos entregues.
j) Notificar a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.
k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da contratação, da proposta apresentada e da legislação aplicável.
l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada:
a) Fornecer os produtos objeto da contratação em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório e os seus anexos.
b) Garantir que todos os produtos sejam produzidos, armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene e conservação, observando as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de manipulação de alimentos.
c) Entregar os produtos dentro dos prazos e locais indicados pela Câmara Municipal, conforme as solicitações emitidas pela Administração.
d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas.

e) Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações, prazo de validade inadequado ou que não atendam às especificações exigidas.
f) Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
g) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo matérias-primas, mão de obra, transporte, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
h) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização da contratação, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
j) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
l) Observar integralmente a legislação aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de defesa do consumidor.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Encerrado o procedimento de seleção e homologado o respectivo resultado, será formalizada a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital/aviso e demais normas aplicáveis.
16.2. O licitante/fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
16.3. A Ata de Registro de Preços constituirá instrumento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, não gerando, contudo, obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados por parte da Administração.
16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável.
16.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes do procedimento, na condição de aderentes, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na legislação vigente e no respectivo regulamento do Sistema de Registro de Preços.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a execução inadequada dos serviços, o atraso injustificado na prestação dos serviços, a inexecução contratual, a apresentação de documentação falsa e demais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na aplicação das sanções serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão, além das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 03/2025 da Câmara Municipal de Pimenta/MG, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas a licitantes, contratados e fornecedores no âmbito do Poder Legislativo Municipal, garantindo o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, todas as disposições relativas às infrações e sanções administrativas previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares internas da Câmara Municipal de Pimenta/MG e demais disposições legais pertinentes.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pimenta/MG, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, sendo os recursos alocados na seguinte rubrica orçamentária:

- **Ficha 16: 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.500.000**

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes comprometem-se a observar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas respectivas atribuições, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e o tratamento adequado das informações

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, constituindo documento integrante da fase preparatória da contratação.

20.2. A participação no processo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

Pimenta/MG, 09 de junho de 2026.

Aline Maria Rodrigues Chaves
Diretora Geral do Legislativo